



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé - MG



## CONTRATO Nº 291/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA  
FÉ/MG, E A EMPRESA JUNGLE  
CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS  
LTD.A.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021  
DISPENSA Nº 047/2021**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.025.957/0001-338.293/0001-87, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.134.326-87, residente e domiciliado neste município de Maria da Fé/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 08.582.479/0001-23, com sede na Av. P.H. Rolfs, nº 305, sala 22, bairro Centro, na Cidade de Viçosa/MG, neste ato representada pelo **Sr. Igor Guadalupe Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 058.131.116-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 081/2021, Dispensa nº 047/2021, Ratificada em 20/09/2021, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento e licença de uso do sistema integrado SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.1 – O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

2.1.2 – Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATADA**, contemplar todos os equipamentos socioassistenciais dos serviços da Proteção Básica, Proteção Social Especial (média e alta complexidade) e Vigilância Socioassistencial, atendendo toda a demanda da Rede Socioassistencial de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## 2.2 – CAPACITAÇÕES DOS USUÁRIOS

2.2.1 - A CONTRATADA deverá capacitar os servidores da CONTRATANTE nas atividades de gerenciamento do sistema.

2.2.2 – A capacitação dos servidores da CONTRATANTE deverá ser programada de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

## 2.3 - LOCAÇÃO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

2.3.1 – A concessão de licença de uso dos sistemas de propriedade da CONTRATADA será fornecida a CONTRATANTE somente durante o período de vigência deste contrato.

2.3.2 – Entende-se por manutenção a adoção, pela CONTRATADA, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrentes da execução/operação dos sistemas, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder à substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução dos sistemas bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

2.3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma central de suporte com objetivo de orientar e atender chamados relativos à correta utilização do Sistema e possíveis resoluções de problemas técnicos. Possibilitando no mínimo 3 (três) meios de aberturas de chamados: telefone, chat ou e-mail.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá início em 01/10/2021 e seu término em 30/09/2022.

3.2 - Por se tratar de serviços de natureza contínua, este contrato poderá ser prorrogado conforme as necessidades da CONTRATADA, limitando-se a sessenta meses, em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço global pactuado para execução do presente contrato de prestação dos serviços é de R\$ 11.791,20 (onze mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 982,60 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

4.2 - As partes convencionam que o pagamento será realizado através de boleto bancário mediante emissão de nota fiscal.

4.3 - O pagamento das parcelas referentes ao item 4.1 será efetuado periodicamente todo dia 30 (trinta) de cada mês.

4.4 - O preço contratado poderá ser reajustado no final de cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Guadalupe Coelho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E052-F720-F34D-AC8B.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1 - O presente contrato é firmado sem procedimento licitatório prévio, eis que o valor do mesmo não atinge o limite mínimo fixado pelo Inciso II, do artigo 24 c/c art. 23 da Lei 8.666/93, com alterações impostas pela Lei Federal nº 9648/98.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.2.10.00.08.244.0034.2.0067 – Gestão da Política de Assistência Social

## CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não cumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial a falta de execução dos serviços, constitui motivo para rescisão, assegurando-se à outra parte o direito de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

7.2 - A rescisão por qualquer das partes deverá ser previamente notificada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias com as devidas justificativas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - À CONTRATADA cabe:

- A. Suportar as expensas os encargos fiscais, trabalhistas, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que eventualmente onerem o instrumento de contrato;
- B. Desenvolver e executar os serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados;
- C. Responder às solicitações pertinentes da CONTRATANTE, sobre o andamento dos trabalhos, independentemente do acompanhamento que será exercido pela assessoria.

8.2 - À CONTRATANTE cabe:

- A. O repasse do valor referente ao item 2.1, na data aprezada, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- B. Manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber;
- C. Supervisionar e acompanhar as atividades da CONTRATADA.

8.3 - As cláusulas deste contrato deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, e as penalidades serão aplicadas de acordo com a lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em consonância com a Legislação Civil vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Guadalupe Coelho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E052-F720-F34D-AC8B.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ -MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé - MG



## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assim como qualquer dúvida na sua execução, que por ventura modifiquem ou alterem sua substância, poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a assinatura de aditivo contratual.


9.2 - Cada novo serviço/objeto solicitado e não relacionado nas cláusulas: primeira e segunda será motivo de aditamento contratual, discriminando-se neste aditivo suas características e condições próprias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 2 (duas) testemunhas, a seguir qualificadas.

Maria da Fé, 01 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Jungle Cons. e Soluções Sociais Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E052-F720-F34D-AC8B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E052-F720-F34D-AC8B



### Hash do Documento

F429851785BAC53684F569E613D71F93076AE5343793B691099CDEE244FFC79E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2021 é(são) :

Igor Guadalupe Coelho - 058.131.116-70 em 29/09/2021 15:29

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JUNGLE CONSULTORIA E

SOLUCOES SOCIAIS LTDA - 08.582.479/0001-23





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assim como qualquer dúvida na sua execução, que por ventura modifiquem ou alterem sua substância, poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a assinatura de aditivo contratual.

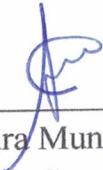
9.2 - Cada novo serviço/objeto solicitado e não relacionado nas cláusulas: primeira e segunda será motivo de aditamento contratual, discriminando-se neste aditivo suas características e condições próprias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 2 (duas) testemunhas, a seguir qualificadas.

Maria da Fé, 01 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Jungle Cons. e Soluções Sociais Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: